



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. A Feira do Empreendedor promovida pelo SEBRAE/CE é um evento de grande porte que mobiliza empresários, potenciais empreendedores e parceiros de todo o estado, criando um ambiente propício para a disseminação de tendências, troca de experiências, geração de oportunidades de negócio e ampliação do conhecimento em gestão de micro e pequenos empreendimentos.

1.2. Para a edição de 2025, a Feira traz como tema “Por um Ceará mais empreendedor”, reforçando o compromisso de contribuir com o desenvolvimento econômico e social do estado por meio do fortalecimento dos pequenos negócios.

1.3. O objetivo é impulsionar o protagonismo dos pequenos negócios no desenvolvimento do estado, fortalecendo uma cultura empreendedora inclusiva, criativa e conectada com as potencialidades do Ceará. A Feira busca destacar histórias inspiradoras, soluções inovadoras e iniciativas que contribuam efetivamente para a construção de um Ceará mais empreendedor.

1.4. Estima-se a presença de 20 mil visitantes para um público-alvo estimado de empresários de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados em fazer negócios, bem como pessoas interessadas em abrir novas empresas ou em adquirir conhecimentos sobre negócios e empreendedorismo.

1.5. Com essa missão, o SEBRAE/CE está realizando um processo de seleção com o intuito de mapear empresas e instituições interessadas em expor seus produtos, serviços ou soluções durante a Feira do Empreendedor 2025, nos espaços destinados à exposição. A participação busca valorizar negócios cearenses que representem inovação, impacto positivo e contribuição para o fortalecimento do ecossistema empreendedor local.

2. OBJETIVO DA CHAMADA

2.1. Selecionar empresas e instituições interessadas em expor produtos, serviços ou soluções que gerem oportunidade de negócio (B2B) durante a Feira do Empreendedor 2025, promovida pelo SEBRAE/CE, contribuindo para a promoção de negócios competitivos alinhados com o fortalecimento do ecossistema empreendedor cearense.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da seleção como expositor(a) na Feira do Empreendedor 2025, os interessados deverão atender aos requisitos básicos e estar alinhados ao perfil desejado pela curadoria do evento:

3.1. Requisitos básicos:

- a) Ter CNPJ ativo e regular;
- b) Ter atuação comprovada no mercado com **produtos ou serviços próprios**, disponíveis para exposição, comercialização ou demonstração no evento;
- c) Estar em conformidade com obrigações fiscais e legais vigentes.

3.2. Perfil desejado de expositores:

- a) Empresas que ofereçam máquinas, equipamentos ou soluções acessíveis que possibilitem geração de renda, abertura de novos negócios ou ampliação de negócios existentes, com baixo investimento inicial, fácil operação e potencial de retorno rápido;
- b) Negócios que estejam em busca de representantes, revendedores ou distribuidores, oferecendo oportunidades concretas ao público visitante da Feira;
- c) Empresas de venda direta (porta a porta) que estejam recrutando revendedores ou expandindo suas redes comerciais, com modelo estruturado e viável;
- d) Franqueadoras e licenciadoras que desejem expandir sua base de franqueados ou parceiros, desde que apresentem modelos de negócio validados, com suporte adequado e COF (Circular de Oferta de Franquia);
- e) Empresas com foco em inovação, tecnologia e sustentabilidade, que apresentem produtos ou serviços com diferencial competitivo, redução de impacto ambiental ou melhoria de processos em outros negócios;
- f) Empresas que ofereçam soluções voltadas ao aumento da produtividade, digitalização ou desenvolvimento de outros empreendimentos;

3.3. Não se enquadram no perfil do expositor:

- a) Empresas que ofereçam produtos e/ou serviços que confrontem ou se sobreponham com as metodologias ou produtos já existentes no portfólio do Sebrae/CE, como por exemplo: ações de gestão/consultoria empresarial de qualquer natureza; treinamento e/ou consultoria básica em áreas de administração.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Empresas interessadas em participar como expositores da Feira do Empreendedor 2025 devem preencher o formulário disponível no site www.sebraeceara.com.br até o dia 30 de agosto de 2025, ou enquanto houver disponibilidade de espaço.

4.2. A inscrição deverá conter informações completas sobre o negócio, incluindo descrição dos produtos ou serviços que serão apresentados, público-alvo, diferenciais da marca e objetivos com a participação na Feira.

4.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a exposição de produtos ou serviços que caracterizem propaganda enganosa, conteúdos ofensivos, ou que estejam em desacordo com a legislação vigente e os valores institucionais do SEBRAE/CE.

4.4. A manifestação de interesse não garante a participação no evento, estando sujeita à análise e seleção com base nos critérios estabelecidos neste edital.

4.5. Serão selecionados expositores que apresentem maior sinergia com a proposta da Feira do Empreendedor 2025 e com os princípios de estímulo ao fortalecimento dos pequenos negócios no Ceará.

5. INVESTIMENTO:

5.1. A participação como expositor na Feira do Empreendedor 2025 está condicionada ao pagamento do valor correspondente ao tipo de empresa e metragem do estande selecionado, conforme tabela abaixo:

Perfil da empresa	Metragem do estande	Valor
MEI, ME, EPP	9 m ²	R\$ 3.600,00
Média ou Grande Empresa	9 m ²	R\$ 9.000,00
Média ou Grande Empresa	18 m ²	R\$ 18.000,00

5.2. O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, podendo ser efetuado por meio de:

- a) PIX.
- b) Cartão de crédito (parcelado conforme regras do cartão).
- c) Cartão de débito.

5.3. O pagamento somente deverá ser realizado após a confirmação da seleção, indicação do local de exposição e confirmação da conta bancária para pagamento.

5.4. A empresa somente poderá ocupar o estande e participar da Feira após a quitação integral do valor contratado.

5.5. O não pagamento no prazo estabelecido acarretará no cancelamento automático da participação, sem garantia de nova vaga ou reembolso em caso de tentativa de pagamento fora do prazo.

5.6. Em caso de cancelamento por parte do expositor, serão aplicadas as seguintes regras:

- a) Cancelamentos solicitados com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de início da Feira (08/10/2025): devolução de 50% do valor pago.
- b) Cancelamentos solicitados com menos de 30 (trinta) dias de antecedência: não haverá reembolso.
- c) O expositor que não comparecer ou desistir sem notificação formal será considerado inadimplente para futuras participações, salvo em casos excepcionais justificados e analisados pela organização.

5.7. O SEBRAE/CE reserva-se o direito de realocar o estande em caso de cancelamento, atraso no pagamento ou descumprimento das regras deste edital.

6. ESTRUTURA DO ESTANDE E RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

6.1. Cada estande contará com a seguinte estrutura padrão, fornecida pelo SEBRAE/CE:

- a) Piso em carpete;
- b) Iluminação básica;
- c) 1 (uma) testeira com o nome da empresa expositora;
- d) 2 tomadas duplas de 220w;
- e) Plotagem no balcão e testeira.

6.2. A estrutura dos estandes será composta da seguinte forma, conforme a metragem contratada:

Estande de 9m²

- a) Estrutura padrão Feira do Empreendedor;
- b) 1 (um) balcão com chave;
- c) 1 (uma) mesa bistrô;
- d) 3 (três) banquetas;
- e) Plotagem no balcão e testeira.

Estande de 18m²

- a) Estrutura padrão Feira do Empreendedor;
- b) 1 (um) balcão com chave;
- c) 1 (uma) banqueteta;
- d) 1 (uma) mesa redonda com 4 (quatro) cadeiras;
- e) 1 TV 50';
- f) Área reservada, tipo sala de reuniões;
- g) Plotagem no balcão, parede de fundo e testeira.

6.3. Toda e qualquer personalização adicional do estande e itens não previstos no descritivo do estande deverá ser previamente aprovada pela organização da Feira e será de responsabilidade exclusiva do expositor, incluindo os custos decorrentes.

6.4. A montagem dos estandes seguirá cronograma previamente estabelecido pela organização do evento, e os expositores deverão cumprir os prazos para montagem, desmontagem e retirada de materiais e demais termos constantes no Manual do Expositor. Atrasos ou descumprimentos poderão acarretar penalidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do expositor a criação e envio da arte para plotagem no estande seguindo o disposto no Manual do Expositor (prazos, resolução, etc).

6.6. É de responsabilidade do expositor:

- a) Manter o estande em funcionamento durante todo o horário oficial da Feira;
- b) Garantir a presença de equipe capacitada e identificada para atendimento ao público;
- c) Zelar pela limpeza e conservação do estande e entorno;
- d) Não ultrapassar os limites físicos do estande com produtos, mobiliário ou sinalização;
- e) Cumprir todas as normas de segurança do evento;
- f) Arcar com eventuais danos causados à estrutura física do evento ou a terceiros;
- g) Observar e cumprir o Manual do Expositor que será compartilhado após a assinatura do contrato.

6.7. Não será permitida a reprodução de som em volume elevado, uso de microfones ou qualquer atividade que interfira no funcionamento dos estandes vizinhos ou da programação oficial, salvo com autorização expressa da organização.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas de exposição serão analisadas pela equipe técnica do SEBRAE/CE com base nos seguintes critérios:

- a) Aderência da empresa à temática “Por um Ceará mais empreendedor” e contribuição para o fortalecimento dos pequenos negócios, inovação, sustentabilidade, inclusão e geração de oportunidades.
- b) Prioridade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com atuação regular e formalizada no estado do Ceará.

- c) Capacidade da empresa ou solução apresentada de gerar oportunidades reais de negócio, renda ou novos empreendimentos para o público visitante.
- d) Apresentação de soluções, produtos ou serviços inovadores, criativos ou com diferencial relevante no mercado.
- e) Compatibilidade da operação do expositor com o espaço físico e as normas técnicas e de segurança da Feira.

7.2. O SEBRAE/CE se reserva o direito de avaliar também a diversidade de segmentos econômicos e o equilíbrio geográfico entre os expositores selecionados, visando à representatividade do ecossistema empreendedor cearense.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição neste processo de seleção implica na aceitação integral dos termos deste edital, não cabendo, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento.

8.2. O SEBRAE/CE poderá selecionar expositores por outros meios que não os previstos neste edital, conforme critérios estratégicos e curadoria do evento, sem que isso implique direito à exclusividade ou à participação de empresas não selecionadas.

8.3. A participação no evento não garante qualquer direito ao uso do nome, marca, logomarca ou identidade visual do SEBRAE/CE ou da Feira do Empreendedor 2025. Qualquer uso indevido estará sujeito às penalidades legais.

8.4. A negociação de produtos e serviços no estande é permitida, desde que as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e atenda a estratégia da Feira do Empreendedor. Todos os tributos e encargos relacionados à venda dos produtos serão de inteira responsabilidade do expositor.

8.5. É expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços ilegais, ilícitos ou que infrinjam normas sanitárias, ambientais ou de propriedade intelectual.

8.6. Só é permitida a venda de alimentos para consumo imediato na praça de alimentação.

8.7. O SEBRAE/CE não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre expositores e visitantes antes, durante ou após o evento, cabendo exclusivamente às partes envolvidas o gerenciamento de suas relações comerciais.

8.8. As empresas participantes declaram observar integralmente os preceitos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados. O descumprimento acarretará a responsabilização da empresa infratora, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.9. Qualquer exceção às regras estabelecidas neste edital deverá ser solicitada formalmente e estará sujeita à análise e autorização expressa do SEBRAE/CE.

8.10. A seleção como expositor não garante, sob nenhuma hipótese, exclusividade de mercado ou direito adquirido para eventos futuros organizados pelo SEBRAE/CE.

8.11. O SEBRAE/CE poderá cancelar total ou parcialmente este edital a qualquer tempo, por razões institucionais ou de interesse público, sem que isso implique em direito a indenização ou compensação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

8.12. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e pela Diretoria do SEBRAE/CE.